

EDITAL Nº 1723

Seleção por prova

Processo Seletivo

1º semestre
2027

Cursos superiores gratuitos

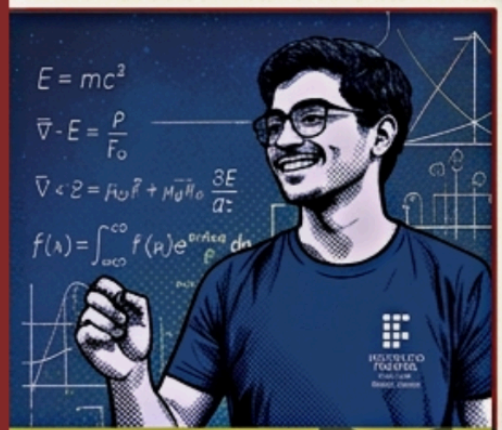
Vagas em:
Januária,
Montes Claros,
Pirapora,
Porteirinha
e Salinas.

$$E = mc^2$$

$$\vec{\nabla} \cdot \vec{E} = \frac{\rho}{\epsilon_0}$$

$$\vec{\nabla} \times \vec{E} = -\mu_0 \vec{j} + M \vec{\nabla} \times \vec{H}$$

$$f(\lambda) = \int_{-\infty}^{\infty} f(x) e^{i\lambda x} dx$$



**INSTITUTO
FEDERAL**
Norte de
Minas Gerais

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2. LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET	3
3. CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERECIDAS	5
4. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	5
5. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - V_PCD, LB_PCD, LI_PCD	9
6. VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA (EFA)	11
7. INSCRIÇÃO	11
8. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	13
9. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO	14
10. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	15
11. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	16
12. PROVAS E HORÁRIOS	16
13. CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO	25
14. DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, DOS RECURSOS E RESULTADOS	26
15. CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS	27
16. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DURANTE A MATRÍCULA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA	28
17. PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	34
18. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	36
19. RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	36
20. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	37
21. MATRÍCULAS	37
22. RECLASSIFICAÇÃO - 2ª E DEMAIS CHAMADAS	39
23. DISPOSIÇÕES FINAIS	39

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao ingresso nos cursos superiores ofertados pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, por meio de seleção realizada mediante **provas objetivas e Redação**, conforme as regras e o cronograma estabelecidos neste Edital.

1.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão, inicialmente, às vagas da **Ampla Concorrência (AC)**, independentemente da modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição.

1.3. Os(as) candidatos(as) que optarem por uma das **modalidades de reserva de vagas** e atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital concorrerão também às vagas reservadas correspondentes, observados os critérios de classificação e de ocupação das vagas previstos neste Processo Seletivo.

1.4. Os(as) candidatos(as) que não se enquadrarem nos requisitos das modalidades de reserva de vagas concorrerão exclusivamente às vagas da **Ampla Concorrência (AC)**.

1.5. As provas serão realizadas no **período matutino**, na data estabelecida no cronograma deste Edital (Quadro 1), e compreenderão provas objetivas de Língua Portuguesa, provas objetivas específicas de acordo com o curso escolhido e Redação.

2. LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET

2.1. PÁGINA OFICIAL:

https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=1141

2.1.1. As informações oficiais referentes ao Processo Seletivo para ingresso nos cursos superiores serão divulgadas no repositório indicado no item 2.1 e nas páginas específicas disponibilizadas no respectivo endereço eletrônico (domínio).

2.2. É de inteira responsabilidade do interessado realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente Processo Seletivo.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	05/10/2026
Impugnação contra o Edital	06/10/2026
Resultado da análise das impugnações contra o Edital	08/10/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO/ESPECÍFICO	08/10 a 06/11/2026
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	08/10 a 16/10/2026
Divulgação da lista preliminar de candidatos(as) isentos(as)	22/10/2026
Prazo para recurso contra a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	23/10/2026
Publicação, após recurso, da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	27/10/2026
PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	09/11/2026
Divulgação da lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as) e resultado preliminar dos pedidos de atendimento especializado/específico	13/11/2026
Interposição de recursos contra a lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as) e contra o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especializado/específico	16/11/2026

Publicação da homologação das inscrições e resultado definitivo dos pedidos de atendimento especializado/específico	19/11/2026
Comprovante definitivo de inscrição, com publicação dos locais de provas	27/11/2026
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO	06/12/2026
Publicação do gabarito preliminar	08/12/2026
Interposição de recursos contra questões da prova e gabarito	08 e 09/12/2026
Divulgação dos gabaritos após o julgamento dos recursos	15/12/2026
Divulgação das Notas de Redação – somente candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva – e disponibilização das redações para consulta	17/12/2026
Interposição de recurso contra a Nota de Redação	18/12/2026
Resultado preliminar	22/12/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	22 e 23/12/2026
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE NÍVEL SUPERIOR	29/12/2026
Publicação dos Editais de Matrícula, conforme calendário de cada campus	A partir de 04/01/2027

3. CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERECIDAS

3.1. O candidato, ao se inscrever, deverá optar pelo **campus, curso e turno** para os quais deseja concorrer de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital.

3.1.1. Os cursos ofertados serão presenciais, com possibilidade de ter até 40% da sua carga horária em educação a distância (EAD), conforme informações disponíveis no portal eletrônico do IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/cursos>.

3.1.2. As vagas serão distribuídas **entre ampla concorrência e reserva de vagas**, de acordo com as regras deste edital.

3.2. Os(As) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas dos cursos superiores do IFNMG ofertados para este processo seletivo próprio deverão proceder conforme o previsto neste edital.

3.3. O candidato que deseja ingressar nos cursos de nível Superior do IFNMG poderá proceder de duas formas: Processo Seletivo próprio (regido por este Edital) e pelo SISU.

3.3.1. Este edital trata exclusivamente das vagas do Processo Seletivo de Nível Superior próprio do IFNMG. Os candidatos interessados em concorrer às vagas dos cursos superiores do IFNMG com o resultado do **ENEM** deverão se inscrever por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), Edição de 2026, do Ministério da Educação (MEC). Desse modo, o detalhamento das condições para participação no SISU será disponibilizado pelo MEC no site <http://sisu.mec.gov.br/>

3.4. Caso não ocorra o preenchimento de todas as vagas destinadas a este processo seletivo do IFNMG, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos, da lista de espera, do Sistema de Seleção Unificada (SiSU). Em caso inverso, será adotado o mesmo procedimento.

3.5. O candidato só poderá efetivar a matrícula em um único curso superior oferecido pelo IFNMG.

4. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.1. Em cumprimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme Quadro de Vagas (**ANEXO I**) para estudantes oriundos da Rede Pública de

Ensino, respeitando a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, bem como as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

4.1.1. Para os fins do disposto no item 4.1, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

Atenção: Reconhece-se como categoria Pública a Instituição Educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal.

4.2. VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023): A distribuição das vagas reservadas será feita em **8 (oito) modalidades**, compostas por candidatos que tenham cursado **integralmente e exclusivamente** o Ensino Médio em escola pública (oriundos de escola pública), conforme abaixo:

4.2.1. LB_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

4.2.2. LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

4.2.3. LB_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

4.2.4. LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

4.2.5. LI_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

4.2.6. LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

4.2.7. LI_PCD - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

4.2.8. LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

Atenção: Renda familiar per capita: É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

4.3. Não poderão concorrer às vagas destinadas às reservas de vagas (Lei 12.711/2012) os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas privadas (particulares), ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial).

4.4. O candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer na modalidade de reserva de vaga em que se enquadra, dentre as elencadas no item 4.2 deste edital.

4.5. Durante a inscrição, ao escolher a modalidade de reserva em que se enquadra, os candidatos concorrerão inicialmente às vagas destinadas à ampla concorrência e, posteriormente, concorrerão nas demais modalidades correlatas de reserva menos restritivas em que (a) candidato (a) esteja apto a concorrer, conforme o Quadro 2 deste edital.

4.5.1. Numa dada chamada do processo seletivo, caso um candidato reservista esteja apto, em função de sua classificação, a ser convocado em mais de uma modalidade de vagas de um mesmo curso, a convocação será feita, **obrigatoriamente, em uma única modalidade** segundo a ordem (1 a 5) definida no Quadro 2.

4.6. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas aos candidatos oriundos de escola pública, caso ainda restem vagas, estas retornarão à ampla concorrência (**Quadro 3**).

Quadro 2 – Modalidades correlatas e sua ordem de precedência de convocação

Modalidade de reserva escolhida na inscrição	Grupo de modalidades de vagas ao qual o candidato irá concorrer (oriundo de escola pública)				
	Leitura horizontal, da esquerda para a direita				
	1	2	3	4	5
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD	LB_EP	LB_PcD
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q		
LI_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD		
LI_EP	AC	LI_EP			
AC	AC				

4.7. No transcorrer das chamadas para matrícula (incluindo a primeira), o candidato reservista poderá ser **aproveitado** entre as modalidades destinadas às reservas de vagas residuais, ou seja, não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as vagas residuais serão transferidas para a modalidade seguinte, considerando a sequência apresentada no Quadro 3.

4.7.1. O(A) candidato(a) que, em função de sua classificação, já tiver sido convocado para ocupar quaisquer das modalidades de reserva destinada aos(às) candidatos(as) oriundos

de escola pública, não poderá ser novamente convocado para ocupar vaga residual dessa reserva, podendo concorrer apenas na **ampla concorrência**.

4.8. Na classificação final, o(a) candidato(a) que tenha optado na inscrição pelo sistema de reserva de vagas definidas para egressos oriundos de escola pública, mas que em virtude de sua nota inicial ou posterior convocação por remanejamento (Quadro 3), for convocado(a) para ocupar vaga da ampla concorrência, ficará isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

Atenção - A comprovação da escolaridade mínima exigida deverá ser apresentada no dia da matrícula (presencial ou on-line). É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações efetuadas na página oficial deste processo seletivo.

Quadro 3 – Remanejamento de vagas entre modalidades de concorrência

Origem da Vaga	Ordem para o Remanejamento de Vagas, se necessário (leitura horizontal, da esquerda para a direita)							
LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	AC

5. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - V_PCD, LB_PCD, LI_PCD

5.1. Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.

5.2. Considerando a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

5.2.1. Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas, destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno para pessoas com deficiência (reserva V_PCD), a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.

5.2.1.1. Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 5.2.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/campus.

5.2.2. Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos de escola pública para pessoa com deficiência (reserva LB_PcD e LI_PCD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal (Lei 12.711/2012 e suas alterações).

5.2.2.1. Para os fins do disposto no item 5.2.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

5.2.2.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 5.2.2, para o preenchimento das vagas remanescentes, será observado a ordem do Quadro 3.

5.3. O(A) candidato(a) com deficiência deverá, no ato da matrícula, encaminhar o respectivo laudo médico, conforme orientações que serão publicadas nos editais específicos de matrícula dos campi (Quadro 1).

5.4. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Os(As) candidatos(as) com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.6. O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para PCD.

5.7. Além do disposto no item 5.6, o(a) candidato(a) com deficiência oriundo de escola pública, que optar por concorrer nas modalidades de reservas estabelecida pela Lei 12.711/12 (**LB_PCD, LI_PCD**), também estará apto a concorrer nas modalidades correlatas menos restritivas, conforme disposto no Quadro 2 deste edital.

6. VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA (EFA)

6.1. Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023) e o art. 4º A do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, o IFNMG.

6.2. Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas da ampla concorrência, de cada curso e turno, ao(a) candidato(a) egresso(a) que tenha cursado, integralmente, o ensino médio (1º ao 3º ano) em Escola Família Agrícola.

6.3. **Não se enquadra** na categoria de alunos(as) egressos(as) de escolas EFA (Escolas Família Agrícola), com direito à reserva de vagas (cotas), o(a) candidato(a) que tenha cursado em algum momento, parte do Ensino Médio em instituições de outra categoria, ou seja, que não legalmente constituída como EFA.

6.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) estudantes da ampla concorrência.

6.5. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para candidatos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tenha o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

6.6. Os(As) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Famílias Agrícolas – EFA, que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas para este fim.

6.7. O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA.

7. INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo de ingresso aos cursos superiores serão realizadas por meio do link:

https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=1141

7.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$10,00 (dez reais);

7.2.1. O IFNMG assegurará isenção total da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que comprovar **uma** das seguintes condições:

1. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO).
2. Estar cursando o 3º ano do Ensino Médio em escola da rede pública ou ter cursado o 3º ano do Ensino Médio em escola da rede pública.

7.3. Para realizar a inscrição, é imprescindível que o(a) candidato(a) informe seu número de CPF e possua uma conta de e-mail pessoal, válida e ativa, à qual tenha acesso.

7.3.1. O número do CPF solicitado no ato de inscrição será, necessariamente, do(a) candidato(a), e não dos pais, nem de qualquer responsável ou representante.

7.3. O(A) candidato que deseja inscrever-se deve proceder da seguinte maneira:

- I. Ler atentamente este Edital e, caso deseje a isenção, deve atender às condições estabelecidas no item 8 – Do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição;
- II. Acessar a página oficial de publicações https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=1141;
- III. Acessar o formulário de inscrição no endereço eletrônico durante o prazo de inscrições estabelecido no Cronograma (Quadro 1) deste edital;
- IV. Ler atentamente as informações na tela do sistema disponibilizado e, em seguida, preencher integralmente a ficha de inscrição
- V. Caso o(a) candidato(a) deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá seguir as orientações que se pede e anexar no campo correspondente o comprovante da solicitação da isenção.

7.4. A pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, do Decreto Estadual nº 47.148/2017 e da Resolução SEE/MG nº 3.423/2017, poderá se inscrever utilizando também o Nome Social, para participar deste Processo Seletivo.

7.4.1. A opção pela utilização do nome social não dispensa a apresentação de documento de identificação original e atualizado, sempre que necessário, para o fiel cumprimento das etapas deste processo seletivo.

7.4.2. A pessoa travesti, transexual ou transgênero, que desejar ser tratada pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição e deverá realizar o upload do documento, nos campos indicados pelo sistema, que conste seu Nome Social (frente e

verso), com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.

7.4.2.1. É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

7.4.2.2. Para as pessoas candidatas que não tiverem documento oficial constando o Nome Social, poderá ser enviada uma declaração, feita a próprio punho, contendo o nome pela qual a pessoa candidata deseja ser tratada. No caso de candidato(a) menor de idade, o referido requerimento deverá ser igualmente assinado pelo responsável legal, mediante autorização expressa para utilização do nome social.

7.5. DA PARTICIPAÇÃO COMO TREINEIRO(A)

7.5.1. Será permitida a inscrição na condição de treineiro(a) ao(à) participante que desejar realizar as provas exclusivamente para fins de treinamento e autoavaliação.

7.5.2. O(A) treineiro(a) deverá indicar essa condição no ato da inscrição e estará sujeito(a) às mesmas regras de aplicação das provas previstas neste Edital.

7.5.3. O(A) treineiro(a) não concorrerá às vagas ofertadas neste Processo Seletivo e não terá direito à matrícula, independentemente do desempenho obtido nas provas.

7.5.4. Os resultados dos(as) treineiros(as) serão divulgados separadamente dos resultados dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas.

7.6. Quando do processamento das inscrições, for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada com a respectiva efetivação do pagamento por último. As demais inscrições do candidato anteriormente realizadas serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

7.6.1. A inscrição com pagamento efetuado após o prazo limite estabelecido no Cronograma (Quadro 1), não será considerada válida. Não havendo a possibilidade de devolução da taxa de inscrição.

7.7. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no [Site da Fundatec](#), desde que o(a) candidato(a) detenha ou possua acesso a uma conta de e-mail pessoal, válida e ativa.

7.8. As inscrições poderão ser realizadas do até as 23h:59 min, de acordo com o horário oficial de Brasília, conforme datas estabelecidas neste Edital no Quadro 1.

7.9. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.10. O IFNMG poderá disponibilizar computadores para realização de inscrições, o que será publicado posteriormente, por cada campus. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, ainda que seja preenchido nos *campi* disponíveis para inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos.

7.11. A homologação das inscrições será disponibilizada no [Site da Fundatec](#) no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Quadro 1).

7.12. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da inscrição preliminar, na data descrita no cronograma deste edital (Quadro 1), que deverá ser fundamentado e registrado no [Site da Fundatec](#), cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

7.13. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições deverá fazê-lo uma única vez, somente por meio do endereço eletrônico da seguinte forma:

7.13.1. Acessar o [Site da Fundatec](#);

7.13.2. Acessar o Link referente ao recurso, e posteriormente, informar os dados solicitados;

7.13.3. Preencher uma única vez o Requerimento;

7.13.4. Após realizar a argumentação, finalizar a solicitação.

7.14. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição e no questionário socioeconômico, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. O IFNMG assegurará isenção total da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que comprovar **uma** das seguintes condições:

1. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO).
2. Estar cursando o 3º ano do Ensino Médio em escola da rede pública ou ter cursado o 3º ano do Ensino Médio em escola da rede pública.

8.2. Para fins de comprovação das condições previstas no item 8.1, serão aceitos:

- a) Indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico.
- b) Declaração Escolar **ou documento equivalente** - para quem está cursando ou tenha cursado o 3º ano do Ensino Médio em escola da rede pública.

8.2.1. O (A) candidato(a) deverá anexar um dos documentos mencionados no 8.2 no campo correspondente como comprovante da solicitação da isenção.

8.3. O resultado da análise da documentação para fins de isenção da taxa de inscrição será publicado na página do processo seletivo na data prevista no cronograma deste Edital (Quadro 1).

8.4. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado dos pedidos de isenção, dentro do prazo estabelecido no Cronograma – Quadro 1. O(A) candidato(a) deverá, através da página oficial do processo seletivo, registrar seu recurso, contendo, obrigatoriamente, a identificação do candidato, além da devida fundamentação, com a exposição clara dos motivos da discordância em relação ao resultado divulgado.

8.5. A publicação da relação dos pedidos de isenção após recursos será publicada conforme data no cronograma deste Edital (Quadro 1), no portal eletrônico: https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=1141

8.6. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido, para ter sua inscrição efetivada, deverá realizar nova inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo indicado no cronograma deste Edital (Quadro 1).

8.7. Não será dispensado, em nenhuma outra hipótese das previstas neste Edital, o pagamento da taxa de inscrição.

9. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO

9.1. O Candidato que necessitar de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

9.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: Será oferecido a pessoas com deficiência, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

9.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: Será oferecido a gestantes, lactantes e pessoas com mobilidade reduzida, conforme o decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

9.2. O candidato deverá solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o(s) recurso(s) de que necessita para a realização da prova.

9.2.1. O candidato para obter atendimento especial e/ou específico deverá preencher o requerimento no ato de inscrição no prazo definido no cronograma deste edital (Quadro 1).

9.2.2. O candidato que declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, poderá solicitar o tempo adicional, de até 60 minutos, para realização da prova, desde que observado o procedimento do item anterior.

9.3. Os candidatos com deficiência visual que necessitem do uso de reglete, punção, guia de assinatura e sorobã, terão que levar os referidos materiais no dia da prova às próprias expensas.

9.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar atendimento Específico para tal fim, e obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante adulto, munido de documento oficial de identidade, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança, podendo se ausentar do prédio no final das provas.

9.4.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

9.4.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do processo de seleção da candidata.

9.4.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

9.4.4. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

9.5. As condições de atendimento especializado e/ou específico não inclui atendimento domiciliar, sendo as provas realizadas exclusivamente nos locais a serem divulgados a partir da data descrita no cronograma deste edital (Quadro 1).

9.6. O resultado dos pedidos de atendimento especializado e/ou específico será publicado no portal eletrônico:

https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=1141

9.7. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado dos pedidos de atendimento especializado e/ou específico, na data descrita no cronograma deste edital (Quadro 1), que deverá ser fundamentado e registrado endereço eletrônico disposto no item 9.6, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

9.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado dos pedidos de tratamento especializado/específico deverá fazê-lo uma única vez, da seguinte forma:

I) Acessar o [Site da Fundatec](#);

II) Acessar o Link referente ao recurso, e posteriormente, informar os dados solicitados;

III) Preencher uma única vez o Requerimento;

IV) Após realizar a argumentação, finalizar a solicitação.

9.9. A solicitação de atendimento especializado e/ou específico será analisada e deliberada, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.10. Ao candidato que não cumprir o estabelecido neste edital, não será concedido atendimento especializado e/ou específico para a realização das provas.

10. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. Será **indeferida** a inscrição que se enquadrar em quaisquer dos itens abaixo:

- a) Formulário de inscrição preenchido de forma incompleta ou incorreta;
- b) Questionário socioeconômico preenchido de forma incompleta;
- c) Falta de Pagamento da taxa de inscrição ou pagamento divergente do valor estabelecido neste Edital;
- d) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;

10.2. Verificada a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

11. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. A homologação das inscrições será publicada no portal eletrônico do IFNMG, conforme data descrita no cronograma deste edital (Quadro 1).

11.2. O candidato deverá imprimir ou salvar em formato eletrônico o **comprovante definitivo de inscrição, com publicação dos locais de provas**, disponibilizado no portal oficial de publicações na internet, na data indicada no cronograma deste edital (Quadro 1).

11.3. Após a homologação, não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do candidato.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato a impressão ou o arquivamento em meios digitais do seu comprovante de inscrição.

11.5. O cartão de Inscrição não será remetido para o endereço físico do candidato.

12. PROVAS E HORÁRIOS

12.1. As provas serão realizadas no dia estabelecido no cronograma deste edital (Quadro 1), no turno matutino, das 8h00min às 12h00min.

12.2. Os locais de provas serão divulgados no [Site da Fundatec](#), conforme Cronograma deste edital (Quadro 1).

12.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e a confirmação, com a devida antecedência, do local e horário das provas.

12.4. Caberá ao candidato optar pelo município de realização da prova, conforme quadro abaixo, no ato da inscrição, não podendo alterá-lo em momento posterior ao encerramento das inscrições.

QUADRO 4 – CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

CIDADES SEDES DO IFNMG
1. Almenara/MG
2. Araçuaí /MG
3. Arinos/MG
4. Diamantina/MG
5. Janaúba/MG
6. Januária/MG
7. Montes Claros/MG
8. Pirapora/MG
9. Porteirinha/MG
10. Salinas/MG
11. Teófilo Otoni/MG

12.5. O candidato somente poderá realizar as provas no local indicado no cartão de inscrição.

12.6. O candidato deverá apresentar no dia da prova, obrigatoriamente, **documento de identificação** para garantir seu ingresso na sala de provas. Além de **caneta esferográfica azul ou preta** para realização da prova em si.

12.7. Serão aceitos como documentos de identificação:

I - Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; ou

II - Cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; ou

III - Cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; ou

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503, de 1997.

V - Quaisquer dos documentos enumerados anteriormente (I,II,III ou IV) em formato digital com foto e assinatura apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

12.8. Não serão aceitos como documentos de identificação: Protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como cópia, autenticada ou não, de qualquer dos documentos citados no item 12.7.

12.9. Em caso de furto, roubo ou perda de documentos, o candidato poderá realizar a prova, desde que apresente ocorrência policial (este documento tem 90 dias de validade a contar da data da ocorrência).

12.9.1. No caso de apresentação de ocorrência policial, o candidato deverá assinar Termo de Responsabilidade e submeter-se à identificação fotográfica e datiloscópica.

12.10. Na impossibilidade da apresentação de documento com foto ou ocorrência policial, na forma do item anterior, o candidato deverá assinar Termo de Responsabilidade e submeter-se à identificação fotográfica e datiloscópica.

12.11. Recomenda-se ao candidato chegar ao local de provas com, no mínimo, uma **(01) hora** de antecedência do horário marcado para o início das provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta.

12.12. O acesso ao local de provas será das 7h15min às 7h45min, turno matutino, de acordo com o horário oficial de Brasília. Não será permitida a entrada após este horário, qualquer que seja o motivo do atraso.

12.12.1. No momento de fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, será lavrado o “Termo de Fechamento” que deverá ser assinado por duas testemunhas.

12.13. O candidato terá o tempo máximo de quatro **(04) horas** para realização da prova no turno matutino.

12.13.1. Ao receber a folha de Respostas, o candidato deverá conferir nome, número de CPF, curso, turno e campus. Caso não esteja de acordo com os dados do comprovante, o candidato deverá comunicar ao fiscal, para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de inteira responsabilidade do candidato.

12.13.2. O Cartão de Respostas somente poderá ser devolvido ao aplicador 02 horas após o início das provas, ocasião em que será permitido ao candidato levar os Cadernos de Provas.

12.13.3. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que deixar de se identificar no Cartão de Resposta, ou seja, não preencher o campo obrigatório destinado à sua assinatura.

12.14. A prova terá início às 8:00 horas e constará de uma prova com 30 questões de múltipla escolha, sendo 10 de Língua Portuguesa, 20 de questões de disciplinas específicas de acordo com o curso escolhido e uma Redação, conforme Quadro 5.

Quadro 5 - Característica da Prova de Língua Portuguesa e Redação

CURSOS	PROVAS	TIPO DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aplicável a todos os cursos ofertados	Redação	Discursiva	1	30	30
	Língua Portuguesa	Objetiva	10	1	10
Total de Pontos					40

Quadro 6 - Característica das Provas Específicas dos Cursos ofertados

CAMPUS JANUÁRIA				
CURSOS	PROVAS	TIPO DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Bacharelado em Administração	Matemática	Objetiva	10	20
	História		10	
Bacharelado em Engenharia Agrônoma	Biologia	Objetiva	7	20
	Química		7	
	Matemática		6	
Bacharelado em Sistema de Informação	Matemática	Objetiva	20	20
Bacharelado Engenharia Civil	Física	Objetiva	10	20
	Matemática		10	

CAMPUS MONTES CLAROS				
CURSOS	PROVAS	TIPO DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Bacharelado em Ciência da Computação	Matemática	Objetiva	10	20
	Física		10	
Bacharelado em Engenharia Química	Física	Objetiva	10	20
	Química		5	
	Matemática		5	
Bacharelado Engenharia Elétrica	Matemática	Objetiva	10	20
	Física		10	
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matemática	Objetiva	10	20
	Física		10	

CAMPUS PIRAPORA				
CURSOS	PROVAS	TIPO DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Bacharelado em Administração	Matemática	Objetiva	10	20
	História		10	
Bacharelado em Engenharia Civil	Física	Objetiva	10	20
	Matemática		10	
Bacharelado em Sistema de Informação	Matemática	Objetiva	20	20

CAMPUS PORTEIRINHA				
CURSOS	PROVAS	TIPO DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS

Bacharelado em Sistema de Informação	Matemática	Objetiva	20	20
---	-------------------	-----------------	-----------	-----------

CAMPUS SALINAS				
CURSOS	PROVAS	TIPO DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Bacharelado em Medicina Veterinária	Biologia	Objetiva	10	20
	Química		10	

12.14.1. O conteúdo programático das provas está disponível no Anexo VII deste edital.

12.15. Ao término das provas, os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala para assinarem a ata de encerramento.

12.16. NÃO SERÁ PERMITIDO, durante a realização das provas: consulta de qualquer tipo, uso ou porte de relógio, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, etc.).

12.17. Será eliminado o candidato que não mantiver aparelhos eletrônicos ou quaisquer dos itens citados no subitem 12.16 dentro do envelope/embalagem porta objetos desde o ingresso na sala de provas até a sua saída definitiva.

12.17.1. Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope/embalagem porta objetos, emitir qualquer sinal sonoro, como toque ou alarme, o candidato será eliminado do processo seletivo.

12.18. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilize de notas, de livros, de impressos etc.

12.19. Com observância do disposto no item 12 e seus subitens deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela

equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio. O candidato que estiver portando, durante a realização de sua prova, mesmo que desligados, telefone celular, ou quaisquer outros equipamentos mencionados no subitem 12.16 ou similares, ou se for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do processo seletivo.

12.20. Ao entrarem na sala de provas, os(as) candidatos(as) deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, além de retirada sua bateria pelo(a) próprio(a) candidato(a), no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação da presente Seleção. Não sendo possível retirar a bateria, recomenda-se que o candidato confira se há algum alarme programado e tendo que ele seja cancelado; recomenda-se também que o celular seja colocado no modo avião e desligado e só depois de observar essas recomendações é que o candidato deverá guardar o seu aparelho eletrônico na embalagem não reutilizável disponibilizada pela Fundatec.

12.21. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive a carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope/saco de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. **PODENDO FICAR SOBRE A MESA SOMENTE:** caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lanche, água (recipiente transparente e sem rótulo), álcool em gel (recipiente transparente), remédio se o candidato precisar tomar durante a prova e o documento de identificação.

12.22. Durante a realização das provas, o envelope/saco de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

12.23 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

13. CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO

13.1. A correção da Prova Objetiva será feita por processo de leitura ótica com gabarito personalizado.

13.2. A redação será corrigida por banca especializada, de acordo com as características do tema e tipo de texto solicitado, nos termos do Anexo VII.

13.2.1. Na correção da prova de Redação, será eliminado o candidato que:

I) Não realizar a Prova de Redação.

II) Obter nota zero na prova de Redação.

III) Fugir ao tema proposto.

IV) Redigir uma modalidade diferente da solicitada.

V) Fizer a Prova de Redação a lápis.

VI) Assinar a Prova de Redação fora do campo específico. Por exemplo, assinar a folha de redação.

VII) Apresentar redação com o número de linhas inferior ou igual a 7 (sete).

13.2.2. A prova de Redação é de caráter eliminatório e classificatório.

13.3. Na correção da redação dos participantes surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

13.4. Para fins de correção da prova de redação será observada a ordem decrescente das notas dos candidatos obtidas nas provas objetivas, **na proporção de 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas por curso e dentro do respectivo grupo (ampla concorrência ou sistema de reserva de vagas).**

13.4.1. Desse modo, apenas os(as) candidatos(as) que estiverem situados(as) dentro da classificação a que se refere o item 13.4 terão sua redação corrigida.

13.5. Em caso de empate na classificação final dentro de cada grupo (ampla concorrência ou sistema de reserva de vagas) serão pré-classificados todos os candidatos que obtiverem

a mesma pontuação nas provas objetivas obedecendo-se a proporção citada no item anterior.

13.6. Os demais candidatos serão considerados eliminados do processo seletivo e não terão suas provas de redação corrigidas.

14 DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, DOS RECURSOS E RESULTADOS

14.1. Os gabaritos serão divulgados conforme dispõe o Cronograma previsto no Quadro 1- Cronograma, no [Site da Fundatec](#).

14.2. O candidato poderá interpor recurso contra as questões de prova, gabarito e redação, na data descrita no cronograma deste edital (Quadro 1), que deverá ser fundamentado e registrado na página oficial de publicações deste processo seletivo (Fundatec), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

14.2.1. O candidato poderá interpor recurso contra questões da prova e gabarito, conforme orientação:

14.2.1.1. Acessar o [Site da Fundatec](#);

14.2.1.2. Acessar o link referente ao recurso, e posteriormente, informar os dados solicitados;

14.2.1.3. Preencher uma única vez o Requerimento;

14.2.1.4. Após realizar a argumentação, finalizar a solicitação.

14.2.1.5. O candidato deverá interpor um recurso por questão, devidamente fundamentado.

14.2.2. Os recursos solicitados fora do prazo ou em desacordo com as normas estabelecidas neste edital não serão analisados.

14.3. Deferido o recurso, o gabarito será retificado.

14.4. A pontuação referente às questões anuladas será atribuída a todos os candidatos que tiverem feito a prova.

14.5. A divulgação do resultado dos recursos **contra questões da prova e gabarito** ocorrerá conforme data descrita no cronograma (Quadro 1). **Dessa decisão não caberá recurso.**

14.6. O Resultado Preliminar estará disponível na página eletrônica da Fundatec, na data descrita no cronograma deste edital (Quadro 1).

14.7. O candidato poderá interpor recurso junto à Fundatec contra o Resultado Preliminar, na data descrita no cronograma deste edital (Quadro 1), que deverá ser fundamentado e registrado na página da instituição contratada (Fundatec), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

14.7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, somente por meio eletrônico, conforme orientação:

14.7.1.1. Acessar o endereço eletrônico da página da Fundatec;

14.7.1.2. Acessar o link referente ao recurso, e posteriormente, informar os dados solicitados;

14.7.1.3. Preencher uma única vez o Requerimento;

14.7.1.4. Após realizar a argumentação, finalizar a solicitação.

14.8. O Resultado Final estará disponível na página oficial da Fundatec na data informada no cronograma deste edital (Quadro 1). Dessa decisão não caberá recurso.

14.9. Não serão fornecidos e/ou enviados resultados via Correios ou sistema de Telefonia.

15. CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

15.1. As vagas ofertadas neste edital serão preenchidas obedecendo à ordem rigorosa de classificação, observada o quantitativo das reservas de vagas estabelecidas no Anexo I, sendo a nota final do candidato o resultado da somatória dos pontos obtidos em:

I) número de pontos (acertos) em cada disciplina nas questões objetivas;

II) redação.

15.2. A classificação será feita por curso em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no item 15.3 deste edital.

15.3. Havendo candidatos com a mesma pontuação, o desempate será feito, dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:

I) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

II) obtiver maior número de pontos nas questões objetivas de Língua Portuguesa;

III) obtiver maior número de pontos nas questões objetivas de Matemática;

IV) tiver a maior idade, exceto os enquadrados no inciso I deste item.

V) obtiver maior número de pontos na redação.

15.4. Serão classificados, para efeito de matrícula, todos os candidatos dentro do limite das vagas ofertadas, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observadas as reservas de vagas estabelecidas neste edital. Sendo considerados excedentes os demais candidatos que constarão em lista de espera.

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação neste processo seletivo, bem como atentar para os prazos estabelecidos para matrícula.

15.6. A classificação dos candidatos somente terá validade para este processo seletivo.

16. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DURANTE A MATRÍCULA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA

16.1. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula deverá, obrigatoriamente, comprovar os requisitos por meio da documentação comum a todos(as) os(as) candidatos(as) e, para aqueles que concorrem às reservas de vagas, deverá também comprovar essa condição com a documentação específica relacionada, conforme a reserva vagas para o qual foi classificado(a) e convocado a ocupá-la.

QUADRO 7 - DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS

Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e de Compromisso assinado pelos pais ou responsável, se o(a) requerente for menor de 18 anos, fornecido pela Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus;
Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC; Observação: A declaração original de conclusão do Ensino Médio emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o histórico escolar e o certificado de conclusão, devendo o(a) candidato(a) providenciar a entrega do histórico ou do certificado de conclusão do Ensino Médio. Em hipótese alguma, será aceita a matrícula do(a) candidato(a) que não tiver comprovante de conclusão do Ensino Médio.
Certificado de conclusão do Ensino Médio, caso este documento não esteja incluído no histórico escolar;
1 (uma) fotografia recente 3x4 colorida;
Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
Documento de Identificação oficial com foto do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso (original e cópia);
Cartão Nacional do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos da Portaria n. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG
Comprovante de residência atual (até três meses anterior à data da matrícula), como, por exemplo, a conta de energia elétrica (original e cópia);
Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e cópia);
Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso (original e cópia);
Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

16.2. Além da documentação prevista no quadro acima, os(as) candidatos(as) deverão observar a documentação/ requisito específico da modalidade de classificação a que for convocado, conforme segue:

16.2.1. LB_PPI - Candidato(a) autodeclarados(a) pretos(a), pardos(a) ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão apresentar:

a) Homologação da Autodeclaração (ANEXO III) concedida pela Comissão de Heteroidentificação (apenas para candidatos pretos e pardos);

b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico – Anexo IV (apenas autodeclarados indígenas ou quilombolas);

c) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo V deste Edital, ou apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - NIS, disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo II

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

d) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio** em escola da Rede Pública de Ensino.

e) Quadro de Identificação Familiar – Anexo VI, devidamente preenchido.

16.2.2. LB_EP - Baixa renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

a) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo V deste Edital, ou apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - NIS, disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo II.

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

b) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.**

c) Quadro de Identificação Familiar – Anexo VI, devidamente preenchido.

16.2.3. LB_PCD-Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverão apresentar:

a) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular). Nos casos em que a legislação específica aplicável à deficiência não estabelecer prazo de validade para o laudo médico, será aceito laudo emitido há mais de 12 (doze) meses, desde que válido nos termos da respectiva legislação.

b) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo V deste Edital, ou apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - NIS, disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo II

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

c) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.**

d) Quadro de Identificação Familiar – Anexo VI, devidamente preenchido.

16.2.4. LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverão:

a) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; **ou Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO IV) que ateste a sua residência em comunidade quilombola**, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

b) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo V deste Edital, ou apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - NIS, disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo II

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

c) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública** de Ensino.

d) Quadro de Identificação Familiar – Anexo VI, devidamente preenchido.

16.2.5 LI_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão:

a) Ter sua Autodeclaração (Anexo III) homologada pela Comissão de Heteroidentificação (apenas para os pretos e pardos);

b) Apresentar declaração oficial emitida pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico – Anexo IV (apenas para os indígenas ou quilombolas).

c) Apresentar original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio** em escola da Rede Pública de Ensino.

d) Ficha de Identificação devidamente preenchida - Anexo II.

16.2.6 LI_EP - Candidatos que **independentemente da renda** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverão:

a) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.**

b) Ficha de Identificação devidamente preenchida - Anexo II.

16.2.7 LI_PCD - Candidatos **com deficiência que independentemente da renda** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverão apresentar:

a) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2021, ou nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular). Nos casos em que a legislação específica aplicável à deficiência não estabelecer prazo de validade para o laudo médico, será aceito laudo emitido há mais de 12 (doze) meses, desde que válido nos termos da respectiva legislação.

b) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.

c) Ficha de Identificação devidamente preenchida - Anexo II.

16.2.8 LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas que independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverá:

a) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; **ou Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO IV) que ateste a sua residência em comunidade quilombola**, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

b) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.

c) Ficha de Identificação devidamente preenchida - Anexo II.

Atenção:

1 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio **integralmente** em escola da Rede Pública de Ensino, o(a) candidato(a), ou responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

16.2.9. Alunos(as) ingressantes de Escolas Família Agrícola (V_EFA) - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como egresso(a) das Escolas Família Agrícolas (EFA) deverá apresentar:

a) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola legalmente classificada como Escola Família Agrícola (EFA)

b) Ficha de Identificação devidamente preenchida - Anexo II.

16.2.10. Pessoa com deficiência - PcD (V_PCD) - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá apresentar:

a) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2011, ou nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de

dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular). Nos casos em que a legislação específica aplicável à deficiência não estabelecer prazo de validade para o laudo médico, será aceito laudo emitido há mais de 12 (doze) meses, desde que válido nos termos da respectiva legislação.

b) Ficha de Identificação devidamente preenchida - Anexo II.

16.2.11. Ampla Concorrência (AC) – Candidatos(as) inscritos(as) no sistema de ampla concorrência deverão apresentar:

a) Os documentos comuns a todos os candidatos, conforme disposto no Quadro 7.

16.3. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo campus ao qual o(a) candidato(a) concorrer, serão divulgados posteriormente, nas datas previstas em cronograma dos editais de matrículas publicados pelos campi do IFNMG, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações pelo link: <https://www.ifnmg.edu.br/vestibular>, acessando, em seguida, a página específica do campus a que optou concorrer.

16.4. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

16.5. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

16.6. Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula deverão ser entregues conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio de cada campus, previsto em seus editais de matrícula.

16.7. As cópias dos documentos previstos neste Edital para fins de matrículas podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus, desde que sejam apresentados os documentos originais e, caso tenha sua documentação deferida, terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

16.8. Nos editais de matrículas, a serem publicados posteriormente pelos campi, constarão etapas de recursos contra eventuais indeferimentos da documentação apresentada pelos candidatos no ato da matrícula.

17. PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

17.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação o processo complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e que ratifica, por terceiros, a sua condição autodeclarada.

17.2. A convocação dos candidatos autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) será realizada mediante edital de convocação publicado pelos campi.

17.3. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (pretos e pardos) deverá apresentar sua autodeclaração (Anexo III), conforme procedimentos previstos nos editais de convocação para matrículas que serão publicados posteriormente pelos campi do IFNMG.

17.3.1. A autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) pretos(as) e pardos(as) será **ratificada em sessão que será previamente publicizada**, mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão responsável pela ratificação das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as).

17.3.2. A comissão será composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, em cada campus, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG N° 148, de 23 de março de 2021.

17.4. Caso seja necessário, por decisão do IFNMG, poderá ser convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação um número de candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) superior ao total de vagas estabelecido. Essa informação constará nos editais de convocação para matrícula, que serão publicados pelos campi do IFNMG.

17.5. Os(As) candidatos(os) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), classificados(as) dentro do limite de vagas para as reservas, ou em lista de espera, quando convocados(as) pelo campus/unidade para as referidas reservas, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação para ratificação da autodeclaração étnico-racial antes da matrícula.

17.5.1. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) classificados(as) dentro do limite de vagas da ampla concorrência, ficam isentos(as) do processo de heteroidentificação para estas vagas.

17.6. Para ratificar informações sobre pertencimento racial prestadas pelo(a) candidato(a) que se autodeclara negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), a Comissão de Heteroidentificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão do seu parecer.

17.6.1. O pertencimento racial NÃO se refere à ascendência do(a) candidato(a), ou seja, que são seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do(a) próprio(a) candidato(a).

17.6.2. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinado ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

17.6.3. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) a tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

17.7. O procedimento de aferição poderá realizar registro de filmagem, o qual será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos.

17.8. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores) eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a), inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais nem de quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

17.9. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

17.10. O(a) candidato(a) classificado(a) nas vagas reservadas a pessoas negras (pretos(as) e pardos(as)) que, após convocado e que, dentro do prazo previsto, não se submeter ao procedimento de heteroidentificação ou que, após a realização desse procedimento, tiver sua autodeclaração étnico-racial não ratificada, será definitivamente impedido(a) de efetuar matrícula **nas vagas reservadas aos egressos de escola pública.**

17.11. É responsabilidade do(a) candidato(a) observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário estabelecidos que, assim como as normas e procedimentos complementares, serão publicados em editais próprios dos campi do IFNMG.

17.12. Antes de efetivar a matrícula online ou presencial, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus, previstos em seus editais de matrículas, os(as) candidatos(as) classificados(as) nas reservas de vagas de negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) deverão se apresentar à comissão de heteroidentificação.

17.13. As comissões de heteroidentificação atuarão após a publicação do resultado final deste processo seletivo, conforme previsto no cronograma (Quadro 1), tendo o cronograma próprio de cada campus para a realização dos seus procedimentos, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/vestibular>.

17.14. Cada candidato(a) irá realizar o processo de heteroidentificação individualmente pela Comissão de Heteroidentificação responsável pela ratificação da autodeclaração do(a) candidato(a).

17.15. O(A) candidato(a) preencherá e assinará formulário próprio que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardos(a)), e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências de autodeclaração implicará em sua eliminação do processo seletivo, além das demais implicações legais.

18. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

18.1. Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação que:

18.1.1. se recusar a ser filmado(a);

18.1.2. prestar declaração falsa.

18.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

Atenção: Se for detectada falsidade na autodeclaração de candidatos(as) às reservas de vagas aos candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos), o candidato estará sujeito, além da eliminação deste Processo Seletivo, às penalidades legais.

19. RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

19.1. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) classificados(as) dentro das vagas para essas reservas, conforme resultado deste processo seletivo, terão sua classificação confirmada após a homologação da sua autodeclaração em documento expedido pela Comissão de Heteroidentificação com Parecer devidamente fundamentado.

19.2. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (pretos(a) ou pardos(a)) deverá apresentar a homologação da sua autodeclaração à comissão responsável pela matrícula, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus em que foi classificado(a).

19.3. O(a) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga reservada a pessoas negras (pretos(as) ou pardos(as)) que deixar de se submeter ao procedimento de heteroidentificação, será considerado(a) desistente do grupo de modalidades de vagas reservadas aos candidatos(as) oriundos de escola pública, permanecendo em lista de espera da ampla concorrência.

20. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

20.1. O(A) candidato(a) que não for considerado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) após decisão da Comissão Heteroidentificação poderá recorrer da decisão.

20.1.1. Os procedimentos estarão previstos em editais próprios publicados pelos campi do IFNMG.

20.1.2. O resultado emitido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação terá validade para todo o Processo Seletivo de Ingresso aos Cursos Superiores 1.2026.

20.1.2.1. O(a) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga reservada a pessoas negras (pretos(as) ou pardos(as)) que deixar de se submeter ao procedimento de heteroidentificação, será considerado(a) desistente do grupo de modalidades de vagas reservadas aos candidatos(as) oriundos de escola pública, permanecendo em lista de espera da ampla concorrência.

20.2. O resultado emitido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação terá validade para todo o processo seletivo.

20.3. O(a) candidato(a) negro(a) ((pretos(as) e pardos(as)) que tiver sua autodeclaração não homologada, após análise da Comissão Recursal, e não tiver sido eliminado por nenhum dos critérios previstos no item 18, estará automaticamente desclassificado(a) do grupo de modalidades de vagas reservadas aos candidatos(as) oriundos de escola pública, permanecendo como candidato(a) na ampla concorrência.

Atenção:

1 - Não será aceita outra forma de interposição de recurso além das previstas nos editais de matrícula publicados pelos campi do IFNMG.

2 - Não serão aceitos recursos coletivos.

21. MATRÍCULAS

21.1. Os procedimentos, data, horário e local para realização das matrículas serão divulgados posteriormente ao resultado final, na página eletrônica específica de cada campus do IFNMG.

21.2. Para o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas

21.2.1. A solicitação de matrícula será efetuada no ato de entrega da documentação comprobatória, obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

21.2.1.1. Todos os procedimentos terão suas datas previamente publicadas em editais próprios de cada campus.

21.2.2. A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise da aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, conforme previsto neste edital.

21.2.3. O(A) candidato(a) que não apresentar determinada documentação no ato de matrícula preencherá Formulário de Documentos Faltantes e terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação. Não ocorrendo a entrega dentro do prazo, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.

21.2.4. A ausência do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida a qual foi convocado(a), não cabendo recurso.

21.2.1. As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), conforme procedimento adotado pelo campus.

21.3.2. A ausência do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

21.4. Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os(as) que são beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional vigente. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

21.5. O(A) candidato(a) que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Médio, deverá apresentar, também, a tradução do histórico escolar e do diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria Estadual de Educação ou outro órgão equivalente/competente.

21.6. Os documentos supracitados deverão ser fotocópias (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, desde que sejam apresentados os documentos originais.

21.7. A solicitação de matrícula deve ser feita pelo(a) candidato(a), pessoalmente, e se, excepcionalmente, este(a) não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, essa poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando registro em cartório.

21.8. O(A) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser assistido(a), durante a solicitação de matrícula, pelo pai, mãe ou responsável legal, os(as) quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco.

21.8.1. Se, excepcionalmente, o(a) responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando assim registro em cartório.

21.9. Caso o(a) candidato(a) não possua um documento de identificação com foto, deverá ser apresentado o protocolo de solicitação deste documento, emitido pelo órgão competente, juntamente com o documento de identificação de seu(sua) representante legal, se for o caso.

21.10. O prazo final para entrega/envio do documento de identificação, do(a) candidato(a) ao IFNMG será de até 3 dias úteis, a contar da data prevista para emissão, constante no protocolo de solicitação.

21.11. Caso, no município de residência do(a) candidato(a), o órgão responsável pela expedição de documentos de identificação esteja com os atendimentos suspensos por quaisquer motivos, este deverá justificar a falta deste documento no ato da matrícula, que deverá ser entregue/enviado quando houver a retomada do serviço.

22. RECLASSIFICAÇÃO - 2ª E DEMAIS CHAMADAS

22.1. Ocorrendo desistência, indeferimento ou cancelamento de matrícula, os candidatos não classificados na primeira chamada poderão ser convocados. A segunda e demais chamada dar-se-á por meio de edital de convocação divulgado no portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/vestibular>, de acordo com o cronograma previsto em edital próprio de cada campus.

22.2. A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na 2ª e demais chamadas, quando ocorrer, será realizada pelo campus e divulgada em seu sítio eletrônico.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes.

23.2. A inscrição neste processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

23.3. O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

23.4. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada e permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo nos locais de prova.

23.5. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, na realização das provas e na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

23.6. O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/vestibular>.

23.7. O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a realização das provas de qualquer curso, caso o número de candidatos seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

23.8. O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível no Campus para o qual se matriculou.

23.9. O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos classificados neste processo seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

23.10. Decorridos 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final deste processo seletivo, as provas referentes ao processo serão destruídas.

23.11. Os resultados serão válidos unicamente para este processo seletivo.

23.12. Aos alunos matriculados, o IFNMG não assegura a concessão de transporte.

23.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do processo seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

23.14. O candidato interessado em interpor Recurso, apresentando impugnação para algum item deste Edital poderá fazê-lo em data prevista no cronograma (Quadro 1), enviando o

questionamento devidamente fundamentado para o e-mail **cpsc@ifnmg.edu.br**, até às 17h - horário oficial de Brasília - no encaminhamento deverá registrar nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.

23.15. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

23.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processo Seletivo e Concurso Público - CPSC.

ANEXOS DESTE EDITAL	
Anexo I	Cursos e Vagas Ofertados;
Anexo II	Ficha de Identificação
Anexo III	Autodeclaração Étnico-Racial (pretos(as) e pardos(as));
Anexo IV	Declaração de Pertencimento Étnico (indígenas ou quilombolas);
Anexo V	Documentos Exigidos Para o Sistema de Reserva de Vagas Para Egresso(a) de Escola Pública;
Anexo VI	Quadro de identificação familiar;
Anexo VII	Conteúdo Programático.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora